



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE

CÓDIGO DE CONDUTA



SÃO GABRIEL
SANEAMENTO

SUMÁRIO

1 - Princípios Organizacionais	03
2 - Abrangência de Aplicação do Código	04
3 - Princípios de Gestão	04
4 - Objetivos do Código de Conduta	05
5 - Condutas e compromissos dos Colaboradores	06
6 - Condutas e compromissos dos Fornecedores e Prestadores de Serviços	09
7 - Condutas e compromissos da São Gabriel Saneamento	11
8 - Combate a Corrupção	18
9 - Confidencialidade da Informação	19
10 - Conflito de Interesse	20
11 - Combate a Lavagem de Dinheiro	21
12 - Proteção e Segurança de Dados	21
13 - Compromisso com utilização de Ativos	22
14 - Responsabilidade das lideranças	23
15 - Comitê de Conduta	23
16 - Divulgação	24
17 - Sanções	24
18 - Consultas	25
19 - Comunicação de Violação do Código de Conduta	25
20 - Canais de Comunicação	26
21 - Termo de Compromisso	26
22 - Considerações Finais	27
23 - Termo de Recebimento e Compromisso	28





Prezado Colaborador,

A São Gabriel Saneamento, fundada em 2012, tem como parte fundamental para formação e disseminação de sua cultura organizacional o Código de Conduta, que traz amplamente difundido os princípios como ética e integridade do Programa de Integridade da São Gabriel Saneamento, sendo estes o alicerce para as nossas atividades cotidianas.

Com ética e integridade torna-se possível atuarmos em nossas relações de trabalho com sustentabilidade, aderência as normas e procedimentos que devemos atender, gerando valor a todos os públicos interessados em nossas atividades. Obtendo um ambiente de trabalho saudável, ético e respeitoso. Da mesma forma, atendendo as expectativas frente a proteção do meio ambiente e operando com segurança no trabalho.

Isso deverá permear e difundir-se entre clientes, comunidades, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviço, governo, dentre outras partes relacionadas.

Nosso time deverá estar sempre aderente e vigilante quanto aos princípios e orientações apresentadas em nosso Código de Conduta independente de função ou posição que ocupa. Tal aderência e comprometimento nos trará a perenidade e a boa reputação da nossa empresa.

A São Gabriel Saneamento investe rotineiramente em atividade e ações para alavancar a cultura de ética e integridade junto ao seu time, faça você a sua parte, como integrante desta equipe zele pelo que for correto, justo e combinado.

Antecipadamente, agradeço o engajamento de todos.

Luiz Antonio Bertazzo

Diretor da São Gabriel Saneamento S.A.



1 - Princípios Organizacionais

Ser uma empresa do Grupo Servy, significa ter colaboradores que atuam como líderes empresários, que trabalham para o bem e de forma sustentável, a fim de entregar à sociedade soluções para a vida, gerando resultados para a organização e valor para todos os seus públicos de interesse.

Missão:

Assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário com qualidade, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população gabrielense.

Visão:

Ser referência em saneamento básico no Rio Grande do Sul, através da modernização e otimização dos processos operacionais e da universalização do tratamento de água e esgoto em São Gabriel até 2024.

Valores

Comprometimento com o cliente:

Devemos estar permanentemente focados no melhor atendimento aos nossos clientes.

Ética e Integridade:

As relações interpessoais devem sempre possuir como base o respeito, princípios morais e regras de boa convivência.

Valorização dos funcionários:

Através da educação, treinamento, segurança e reconhecimento ao bom trabalho.

Respeito ao meio ambiente:

Ter atitudes de preservação e proteção ambiental buscando o desenvolvimento sustentável.

Responsabilidade Social:

Promover e incentivar ações sociais.



2- Abrangência de aplicação do Código de Conduta

As regras de conduta previstas neste código deverão ser cumpridas por todos os que atuam na São Gabriel Saneamento (incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimento, ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico.



3- Princípios de Gestão

Harmonizar as expectativas dos clientes e usuários com a busca de resultados empresariais e de desenvolvimento de nossos colaboradores, por meio de operações descentralizadas, planejadas e controladas corporativamente.

Ética

A Ética é o ideal de conduta humana e é parte intrínseca do próprio processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada indivíduo em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum.

O desenvolvimento da São Gabriel Saneamento se baseia em uma ética rigorosa, construída com respeito às leis e aos princípios que estabeleceram a reputação e crescimento da empresa.

A Ética pessoal e a empresarial são inseparáveis. Portanto, a conduta esperada de cada colaborador deve expressar a identidade organizacional de nossa empresa, orientando o teor e o processo de tomada de decisões.

O padrão individual de valores deve ser compatível com o da empresa. Nesse sentido, este código busca estabelecer os princípios éticos e de conduta que deverão ser observados pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, a fim de que atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes públicos de interesse, garantindo articulação para o sucesso comum.



4 - Objetivos do Código de Conduta

- Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamento de cada colaborador da São Gabriel Saneamento, de forma que todos atuem na empresa pautados pelos mesmos valores e princípios éticos;
- Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa da São Gabriel Saneamento e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;
- Consolidar os valores da empresa por meio de sua prática permanente;

- Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações com os colaboradores, acionistas, clientes, comunidades onde atua, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente, governos e demais partes interessadas;
- Criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da São Gabriel Saneamento.



5-Conduitas e compromissos dos Colaboradores

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os colaboradores da São Gabriel Saneamento devem:

5.1 Buscar a excelência no dia a dia de trabalho, nos serviços que prestamos e no alcance de nossas metas de negócio e financeiras.

5.2 Evitar qualquer conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo que ocupa na empresa.

5.3 Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido a São Gabriel Saneamento.

5.4 Manter um ambiente de trabalho seguro e protegido, por meio do cumprimento das políticas ambientais da empresa e dos programas de saúde e segurança.

5.5 Cultivar uma aparência pessoal e vestuário que não agridam os valores predominantes da cultura onde atua e jamais realizar qualquer tarefa sob efeito do álcool ou substâncias psicotrópicas.

5.6 Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos da empresa, a que tiver acesso.

5.7 Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas da São Gabriel Saneamento, inclusive após o término do contrato de trabalho do colaborador. Desta forma, não devem ser divulgadas informações/documentos, tais como:

- a. Contratos celebrados;
- b. Preços dos serviços prestados;
- c. Desenvolvimento de novos métodos e processos;
- d. Ações de marketing elaboradas pela São Gabriel Saneamento;
- e. Informações de dados pessoais de colaboradores, fornecedores e clientes;
- f. Operações societárias nas quais a São Gabriel Saneamento esteja envolvida;
- g. Novos projetos que estão sendo prospectados e eventuais propostas elaboradas;
- h. Usuários e senhas pessoais dos sistemas de informática das empresas;
- i. Custos e dados financeiros das empresas;
- j. Conceder entrevistas ou depoimentos para a mídia externa em geral (emissoras de TV, rádios, jornais, revistas, redes sociais etc.) sem a prévia autorização da diretoria.

5.8 Elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações atualizadas, exatas, verdadeiras e íntegras.

5.9 Utilizar o correio eletrônico, internet e mídias sociais, de acordo com as diretrizes dispostas na lei e nas normas internas de Segurança da Informação, assinadas no processo admissional.

5.10 Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios, com especial atenção às normas relativas às transações com as partes relacionadas.

5.11 Pautar as relações com todas as partes interessadas pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça no local de trabalho.

5.12 Garantir nas relações com concorrentes ou fornecedores, os princípios da livre concorrência.

5.13 Informar a contratação de parentes (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos, etc.) ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos. Na SGS, o parentesco entre colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que não sejam hierarquicamente subordinados.

5.14 Engajar suas equipes, enquanto líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.

5.15 Jamais fazer campanha política ou solicitar recursos de outro(s) colaborador(es) a qualquer candidato ou partido político dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.

5.16 Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da empresa e/ou Comitê de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições.

5.17 Jamais fazer campanha sindical dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.

5.18 Zelar pelo bom e correto uso de bens, veículos em geral, computadores, notebooks, celulares, instalações, equipamentos operacionais e ferramentas de trabalho, utilizando-os em benefício exclusivo da empresa e evitando o desperdício.

5.19 Não manter outros empregos ou quaisquer atividades paralelas, durante o horário de expediente que venham a prejudicar sua atuação

profissional ou entrar em conflito com os interesses da São Gabriel Saneamento (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.).

5.20 Limitar o recebimento e o oferecimento de presentes e brindes a clientes, fornecedores e prestadores de serviços, somente para os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.

5.21 Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

5.22 Reportar ao seu Superior Imediato e ao RH local, quando se deparar com situação na qual o seu interesse pessoal possa entrar em conflito com o interesse da Empresa.

5.23 Respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

5.24 Comunicar qualquer violação deste Código à Comissão de Conduta, através dos canais de comunicação.



6-Conduitas e compromissos dos fornecedores e prestadores de serviços

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os fornecedores e prestadores de serviços devem:

6.1 Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso.

6.2 Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios.

6.3 Pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça.

6.4 Comunicar obrigatoriamente às áreas de contratação do fornecimento ou prestação de serviços, e o RH local, quando algum dos familiares (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.) de colaboradores do seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar colaborador. Este novo colaborador deverá, no ato da sua admissão, se isentar através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não poderá ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

6.5 Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos colaboradores da empresa e aos respectivos clientes finais, sendo permitido apenas os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais.

6.6 Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

6.7 Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

6.8 Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de Ética e Conduta definidos no mesmo, a Comissão de Conduta através dos Canais de Comunicação.



7-Conduitas e Compromissos da São Gabriel Saneamento

7.1 Com atuais e potenciais clientes

7.1.1 Salvar dados e informações pessoais, sensíveis, privadas ou confidenciais a que tiver acesso.

7.1.2 Alertar quando houver riscos aos usuários dos serviços prestados.

7.1.3 Ter uma relação transparente e pautada por princípios éticos.

7.1.4 Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.

7.1.5 Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

7.1.6 Tratar os clientes com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais, não procurando obter vantagens indevidas nos contratos celebrados.

7.1.7 Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

7.2 Com Colaboradores

7.2.1 Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos.

7.2.2 Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando programas de treinamento e todas as condições e equipamentos necessários para o exercício das atividades.

7.2.3 Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.

7.2.4 Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada colaborador, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais.

7.2.5 Assegurar um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

7.2.6 Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluem a aferição de desempenho.

7.2.7 Disponibilizar instalações e meios necessários para a execução das tarefas pelos colaboradores.

7.2.8 Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o indivíduo à condição de escravidão ou equivalente.

7.3 Com Comunidades

7.3.1 Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que nossa empresa está inserida, trabalhando para que os projetos promovam o desenvolvimento local e alcancem resultados efetivos e duradouros, fortalecendo a comunidade como agente de sua própria transformação.

7.3.2 Assumir sua responsabilidade perante as comunidades em que atua e considera essencial na sua atuação o respeito a todas as leis e regulamentos referentes ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança. Com isso, a São Gabriel Saneamento assume o compromisso de cumprir a legislação ambiental e as políticas internas de QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, bem como, empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.

7.3.3 Disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para propiciar um ambiente de saúde e segurança no trabalho.

7.3.4 Estimular uma atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.

7.3.5 Adotar e manter um processo transparente de definição de ações sociais.

7.3.6 Respeitar os interesses e necessidades das comunidades onde atua.

7.3.7 Colaborar com conhecimentos e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.

7.3.8 Participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse para a sociedade.

7.4 Com Governos e Partidos Políticos

7.4.1 Respeitar a legislação e as normas aplicáveis nas relações mantidas com órgãos de administração governamental, direta ou indireta, em seus diferentes níveis: federal, estadual e municipal.

7.4.2 Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da empresa e a Comissão de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos aos seus colaboradores, que não correspondam a essas definições.

7.4.3 Não oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo (permitido apenas agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais) a agente público ou político, ou a pessoas a eles relacionadas, em troca de benefícios particulares ou para a empresa.

7.4.4 Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou político, ou a terceira pessoa a eles relacionadas.

7.4.5 Ter como premissa, no relacionamento com o poder público, a responsabilidade e o espírito de colaboração.

7.4.6 Contribuir financeiramente para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos, desde que tal apoio seja feito em estrita obediência à legislação vigente, sem manifestar-se publicamente.

7.4.7 Não utilizar-se de recursos da empresa, de qualquer natureza, para divulgação de propaganda político-partidária.

7.4.8 Nos casos de licitações e contratos com o poder público, a empresa proíbe e repudia que seus colaboradores adotem, como prática:

7.4.8.1 Fazer acordos ou combinações prévias com concorrentes, que frustrem ou fraudem o caráter competitivo do processo de licitação pública;

7.4.8.2 Fraudar a realização de qualquer procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente, incluindo ações que busquem afastar licitante de forma ilícita, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.4.8.3 Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

7.4.8.4 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

7.5 Com Fornecedores e Prestadores de serviços

7.5.1 Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços.

7.5.2 Realizar processos transparentes de tomada de preço, através de práticas comparativas e justas, tais como licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.

7.5.3 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.

7.5.4 Repudiar práticas que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado, como oferecer informações privilegiadas sobre pesquisas de mercado ou termos de contratos.

7.5.5 Exigir dos fornecedores e prestadores de serviços um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, de acordo com o que está previsto nas diretrizes de compras da São Gabriel Saneamento, recusando fornecedores e prestadores de serviços que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta.

7.5.6 Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qual-quer outro fator de diferenciação individual.

7.5.7 Disponibilizar para os colaboradores de empresas, fornecedores e prestadoras de serviços, quando em atividade em nossas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos colaboradores da São Gabriel Saneamento.

7.5.8 Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

7.6 Com concorrentes

7.6.1 Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.

7.6.2 Perpetuar a empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

7.6.3 Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

7.7 Com Acionistas

7.7.1 Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.

7.7.2 Tratar as informações confidenciais, ainda não públicas, com sigilo total, salvaguardando o patrimônio e a imagem no mercado da empresa.

7.7.3 Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.

7.7.4 Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposição e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

7.8 Com Partes Relacionadas

7.8.1 Zelar pela transparência e equilíbrio nas relações entre as empresas, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.

7.8.2 Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido o Grupo Servy, seus acionistas e suas participações.

7.9 Com o Meio Ambiente

7.9.1 Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.

7.9.2 Conduzir todas as atividades e projetos com o máximo respeito à preservação e à conservação do meio ambiente e no atendimento às licenças ambientais que se aplicam às operações da São Gabriel Saneamento. Lembre-se de que a proteção ao meio ambiente também é realizada nas práticas cotidianas, como no descarte correto dos resíduos domésticos e nos cuidados com o meio ambiente de trabalho.

7.9.3 Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos clientes e demais partes interessadas.



8-Combate à Corrupção

8.1 Os valores e princípios da São Gabriel Saneamento, bem como seu comprometimento com a ética, fazem com que não se tolere qualquer forma de corrupção e suborno. Nenhum ato ilícito será permitido ou poderá ser justificado para obtenção de qualquer vantagem e/ou benefício em favor da São Gabriel Saneamento.

8.2 Será condenado qualquer ato de corrupção que possa a vir ser praticado por algum dos integrantes da São Gabriel Saneamento em toda e qualquer situação em que haja interação com agente público.

8.3 Deverá ser assegurado por qualquer Colaborador, que qualquer oferta, promessa, concessão ou presente esteja de acordo com as políticas da São Gabriel Saneamento e que não configurem uma tentativa de influenciar o agente público ou de subornar um interlocutor de negócio a fim de se obter alguma vantagem comercial.



9- Confidencialidade de informações.

9.1 Informações privilegiadas são dados relevantes sobre uma empresa que não foram divulgados ao mercado e, por esse motivo, devem ser mantidos em sigilo.

9.2 Informações confidenciais são aquelas que ainda não foram divulgadas ao mercado e, caso sejam, poderão afetar as operações da empresa e, por isso, devem ser tratadas com rigor.

9.3 Deverão manter a confidencialidade e privacidade das informações da São Gabriel Saneamento, seus Colaboradores, clientes, prestadores de serviços e parceiros de negócios, sendo obrigatório cumprir com as leis e regulamentos nacionais e internacionais a esse respeito, devendo ainda manter a confidencialidade das informações mesmo após encerrada a relação comercial, uma vez que sua divulgação poderá prejudicar os negócios da São Gabriel Saneamentos ou de seus clientes.

9.4 Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso da São Gabriel Saneamento.

9.5 Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas recebidas da São Gabriel Saneamento ou que delas tenha tomado conhecimento, inclusive após o término do contrato (de trabalho ou outro).



10 - Conflito de interesses.

As situações de conflito de interesses são potencialmente lesivas para os negócios da São Gabriel Saneamento, de modo que se espera que os colaboradores da São Gabriel Saneamento atuem de modo a:

10.1 Prevenir conflitos entre os interesses de negócio e interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo que ocupa dentro da São Gabriel Saneamento.

10.2 O conflito de interesses ocorre quando há interesses secundários de um dos envolvidos em determinado negócio, conflitando com os interesses de seus sócios, clientes ou parceiros e que não resultem necessariamente em um benefício para a companhia.

10.3 Evitar conflitos de interesses e desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses éticos da São Gabriel Saneamento.

10.4 Exigir que seus Colaboradores e terceiros não se aproveitem de suas posições para obter/ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da São Gabriel Saneamento ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

10.5 Informar a contratação de parentes (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.) ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos. Na São Gabriel Saneamento, o parentesco entre Colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que não sejam hierarquicamente subordinados.

10.6 Tomar decisões de forma objetiva e livre de qualquer influência pessoal. Caso o Colaborador se depare com alguma situação em que seu julgamento ou objetividade sejam questionados e/ou tendenciosos,

bem como se possui conhecimento de algum potencial conflito de interesse existente na companhia, é imprescindível que comunique imediatamente seu superior imediato e à área de Recursos Humanos.



11 - Combate à lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é o ato ou a sequência de atos praticados para mascarar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, valores e direitos de origem delitiva ou contravencional, com a finalidade de reinseri-los na economia com a aparência de licitude. De modo a se evitar atos conceituados como lavagem de dinheiro, espera-se que os colaboradores da São Gabriel Saneamento ajam de modo a:

11.1 Realizar negócios apenas com clientes e parceiros idôneos, cujas atividades estejam em consonância com a lei.

11.2 Não se envolver ou facilitar transações que envolvam valores e direitos de origem ilícita.

11.3 Exigir que todos os pagamentos e transações com clientes, prestadores de serviços e demais parceiros sejam examinadas atentamente.

11.4 Cumprir todas as regras de contabilização e de controles internos para que os registros contábeis contenham informações precisas e corretas.



12 - Proteção e Segurança de dados

Para a proteção e segurança dos dados do Grupo Servy e de terceiros os colaboradores da São Gabriel Saneamento devem:

12.1 Zelar e proteger a privacidade das informações de terceiros de acordo com as leis aplicáveis e as obrigações contratuais.

12.2 Coletar, processar e utilizar dados pessoais para finalidade legítimas e previamente definidas, claras e legítimas, segundo as leis aplicáveis.

12.3 Proteger os dados pessoais, inclusive contra acesso não autorizados, tomando todas as precauções necessárias para sua transmissão.

12.4 Resguardar os direitos dos proprietários dos dados no que tange à correção da informação, solicitação de bloqueio ou eliminação dos dados.

12.5 Elaborar registros contábeis detalhados, analíticos e com histórico elaborado e adotar processos e controles internos rígidos para garantir que todas as transações estejam em consonância com as políticas internas e alçadas de aprovação.

12.6 Não realizar operações secretas, não registradas e/ou não reportadas.

12.7 Não fazer lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento.

12.8 Não utilizar artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais.

12.9 Não falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de casa empresa.



13 - Compromisso com a Utilização de Ativos

A utilização dos ativos da São Gabriel Saneamento deve ser destinada unicamente a fins legítimos e que estejam atrelados ao trabalho. Neste sentido espera-se que os colaboradores da São Gabriel Saneamento ajam de modo a:

13.1 Utilizar os ativos da São Gabriel Saneamento apenas e tão somente no âmbito da realização de suas atividades, de maneira ética, responsável e em perfeita consonância com as funções inerentes aos respectivos cargos.

13.2 Não utilizar qualquer ativo da São Gabriel Saneamento para fins pessoais, sob pena de implicar em medidas disciplinares ou corretivas.



14 - Responsabilidades das lideranças da São Gabriel Saneamento

14.1 A empresa deve garantir o uso dos meios existentes, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta.

14.2 Os colaboradores que ocupam cargos de liderança na empresa têm o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento deste Código de Conduta em suas respectivas áreas de trabalho.



15 - Comitê de Conduta

O Comitê de Conduta é uma comissão para monitoramento nas questões que envolvem valores éticos e de conduta da empresa, incluídas as violações por parte dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Suas atribuições incluem:

15.1 Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código de Conduta, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;

15.2 Garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas;

15.3 Encaminhar, para a instância de decisão adequada da empresa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;

15.4 Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta e com os demais regulamentos internos da companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta dos colaboradores e terceiros;

15.5 Atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão das empresas do grupo.

15.6 Informar periodicamente a direção sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê de Conduta.

15.7 O Comitê de Conduta tem seus procedimentos detalhados em Regimento Interno de Conduta.

16 - Divulgação

O Código de Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os colaboradores e disponibilizado em versão impressa e eletrônica.

17 - Sanções

O descumprimento de quaisquer das disposições elencadas nesse Código de Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de uma simples advertência até ao término do vínculo empregatício, ou da relação contratual no caso de fornecedores e prestadores de serviços.

Qualquer descumprimento, após análise pelo Comitê de Conduta, será comunicado, via relatório interno confidencial, a diretoria da São Gabriel Saneamento, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada.



18 - Consultas

Os canais de Comunicação deverão ser utilizados para consultas formais ao Comitê de Conduta, a respeito do melhor procedimento a ser tomado, em vista de alguma situação em que o indivíduo não se sinta confortável ou ainda eventuais violações a esse Código de Conduta.

No caso de consultas ao Comitê de Conduta, a São Gabriel Saneamento incentiva que todos atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação do Código de Conduta.



19 - Comunicação de Violação ao Código de Conduta

A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada ao Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação, que irá assegurar o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, se necessário.

As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta, feitas de boa-fé por qualquer colaborador não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, constitui violação a esse Código, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

A São Gabriel Saneamento incentiva somente as comunicações de ocorrências feitas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético.



20 - Canais de Comunicação

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta possuem canais adequados para serem reportados e tratados de forma confidencial e segura. Os colaboradores podem encaminhar suas ocorrências ao Comitê de Conduta por meio do Canais de Comunicação.

Os canais de comunicação estão disponíveis em formas distintas:

Site: <https://aloetica.com.br/otrs/canal-de-etica.pl?CustomerID=nortesaneamento>

Telefone: 0800 000 0554

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pelo Comitê de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, se necessário.



21 - Termo de Compromisso

Todo membro de comitês, membro de Diretoria Executiva, diretoria da empresa, colaborador, fornecedor e prestador de serviço da São Gabriel Saneamento é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações ao Comitê de Conduta, através dos canais de comunicação.



22 - Considerações Finais

A adoção deste Código de Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre clientes, colaboradores, acionistas, credores, investidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____
matrícula _____ Cargo _____

declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da São Gabriel Saneamento, revisado em Setembro/2021 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei nº 12.846/13, cuja cópia foi-me entregue neste ato, e que me comprometo a cumprir, no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, sendo gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e diligência para a propagação do Código entre as equipes e para a disseminação de boas práticas.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade e data

Assinatura

Rua Andrade Neves, 339.
São Gabriel/RS | CEP: 97.300-434.
Fone: 0800.642.3003 ou (55) 3232.2886.
f @sgsaneamento
55 99651.2706

www.sgssa.com.br

